



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## **Alteração ao regime jurídico do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais**

*(Proposta de Lei)*

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

As razões determinantes da necessidade de actualização dos limites indemnizatórios no seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, discutidas no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, relacionam-se, por um lado, com o crescimento do nível de vida e, por outro, com o actual nível salarial auferido pelos trabalhadores nos diversos sectores económicos de Macau.

Ora, esta necessidade implica uma alteração do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, por forma a afastar a exigência de que a mencionada actualização apenas seja possível de dois em dois anos e sempre no mês de Outubro.

1.ª versão enviada à AL